



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



LEI Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2018.***

A Câmara de DAMIANOPOLIS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 23.724.000,00 (*VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 23.724.000,00 (*VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	26.766.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	19.591.400,00
1.1 - Receita Tributária	4.088.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	502.900,00
1.3 - Receita Patrimonial	38.400,00
1.4 - Receita Agropecuária	100.000,00
1.5 - Receita Industrial	100.000,00
1.6 - Receita de Serviços	37.700,00
1.7 - Transferências Correntes	14.473.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	250.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.760.600,00
2.1 - Operações de Crédito	600.000,00
2.2 - Alienações de Bens	500.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	150.000,00
2.4 - Transferências de Capital	162.600,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	1.348.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	666.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	3.748.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.042.000,00)
RECEITAS TOTAL	23.724.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 23.724.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 23.058.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 666.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	17.713.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	11.644.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.674.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	395.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04 - DAMIANOPOLIS - IPASD	666.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	5.345.000,00
03 - DAMIANOPOLIS - FUNDEF	1.331.000,00
05 - DAMIANOPOLIS - FMS	3.748.000,00
07 - DAMIANÓPOLIS - FMAS	133.000,00
06 - DAMIANÓPOLIS - FMDCA	133.000,00
DESPESA TOTAL	23.724.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.083.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	735.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	772.000,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	305.000,00
05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	7.291.000,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	1.710.000,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	1.402.000,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.966.000,00
09.02 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.	788.000,00
10.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA	266.000,00
20.03 - FUNDEF/FUNDEB	1.331.000,00
21.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.748.000,00
22.04 - PREVIDENCIA SOCIAL	666.000,00
23.07 - F.M.A.S.	133.000,00
24.06 - F.M.D.C.A.	133.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	23.724.000,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a REALIZAR operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DAMIANOPOLIS, aos 05 de dezembro de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55